



Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Poder Legislativo

Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ementa: Análise do PARECER PRÉVIO TC-064/2017, recomendando a rejeição das contas do Executivo Municipal no exercício de 2015.

Trata-se de Pronunciamento acerca do Parecer Prévio TC-064/2017, Processo TC-5023/2016 e apensos do TCEES, recomendando a REJEIÇÃO das contas do Chefe do Poder Executivo Municipal no ano de 2015.

Por ser tratar de matéria exclusiva na Ordem do Dia, conforme determinação regimental, o Senhor Presidente desta Casa convocou Sessão Extraordinária para o dia 12 de novembro de 2019, para apreciação e deliberação da matéria, invocando esta Comissão Permanente para manifestação.

Ao adentrar ao mérito, esta Comissão de Finanças e Orçamento, analisou a documentação encaminhada pelo OFÍCIO n.º 02317/2019-1, verificando os motivos que ensejaram a recomendação pela rejeição das contas do Executivo no ano de 2015, como questões de lançamentos contábeis ou a não apresentação de documentos em prazo hábil.

Verificamos, ainda, que o Parecer Prévio pela rejeição das contas deu-se por manutenção dos indicativos de irregularidades, uma vez que, devidamente notificado, o gestor não apresentou defesa, sendo decretada a sua



Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Poder Legislativo

Estado do Espírito Santo

revelia.

Essa Comissão permanente destaca que o Senhor Roberto Fiorin foi prefeito municipal por dois mandatos, não tendo nesses anos a frente do Executivo qualquer mácula em sua gestão fiscal junto ao TCEES.

Assim sendo, entendem os membros desta Comissão de Finanças e Orçamento, após reunião e discussão do Parecer do TCEES pela rejeição das contas, que este deva ser rechaçado por esta Casa de Leis fazendo jus ao bom trabalho desenvolvido pelo gestor a frente do município com a aprovação de suas contas.

É de bom tom lembrar que o Senhor Roberto Fortunado Fiorin faleceu no início deste ano, tendo sua ampla defesa e contraditório prejudicados ante esta Casa, o que corrobora com nosso entendimento de rejeição ao Parecer Prévio do TCEES e aprovar as contas do Executivo Municipal do ano de 2015.

Seguindo os ditames regimentais desta Casa, a CFO apresenta, nesta oportunidade, Projeto de Decreto Legislativo no sentido de aprovação das contas do Chefe do Executivo para discussão e votação dos nobres Edis, pelos motivos acima apresentados.

Deve, assim, a matéria ser incluída em ordem do dia em Sessão Extraordinária previamente convocada, pois, ressalta-se que a Câmara, na presente Sessão, reduzida a 30 (trinta) minutos, somente deliberará sobre o Parecer



Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Poder Legislativo

Estado do Espírito Santo

Prévio das contas conforme imposição contida no artigo 197 do Regimento Interno.

É como nos pronunciamos.

Alfredo Chaves/ES, 11 de novembro de 2019.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DANIEL ORLANDO
Presidente

ANDRE SARTORI
Membro

NILTON CESAR BELMOK
Membro



Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Poder Legislativo

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 025/2019

Ementa: Dispõe sobre a prestação de contas do Executivo Municipal no ano de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, faz saber que a Câmara Municipal de Alfredo Chaves aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Chefe do Executivo Municipal relativas ao ano de 2015, afastando as recomendações do Parecer Prévio TC-064/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, encaminhado a esta Casa pelo OFÍCIO Nº 02317/2019-1.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves, ES, 11 de novembro de 2019.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DANIEL ORLANDO
Presidente

ANDRE SARTORI
Membro

NILTON CESAR BELMOK
Membro